



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 361, de 28 de dezembro de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 86/2019)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para computadores de vazão, aprovado pela Portaria Inmetro nº 499/2015; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.012427/2020-47 e do sistema Orquestra nº 1872155, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 4.1.1, do item 4 "DESCRIÇÃO FUNCIONAL" da Portaria Inmetro/Dimel nº 86, de 24 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"4.1.1 As conversões dos valores dos volumes são automáticas e efetuadas continuamente, sendo as metodologias e algoritmos de cálculos dos fatores de conversão selecionados na configuração do computador de vazão e definidos pelas normas descritas nos seguintes itens do Anexo D da Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013:

- item 4.1. "American Gas Association. AGA Report nº 7/2006".
- item 4.2. "AGA Report nº 8/1994".
- item 4.3. "AGA Report nº 9/2007".
- item 6.13. "ISO 5167-1/2003".
- item 6.14. "ISO 5167-2/2003".
- item 7.27. "API/MPMS 11.1/2007".
- item 7.33. "API/MPMS 14.3-1/1993 (A.G.A Report nº3)". (NR)

Art. 2º Alterar o item 6 "ANEXOS", da Portaria Inmetro/Dimel nº 86, de 24 de abril de 2019, com a substituição do Anexo 4, pelo desenho anexo a esta portaria, abaixo:

(...)

Anexo 4 - Detalhe da Selagem. (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 86, de 24 de abril de 2019, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
28/12/2020, ÀS 11:29, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0826621** e o código CRC **DOC587E5**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br



DETALHE DA SELAGEM
ANEXO 4

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001